



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

**PORTARIA N° 430/16, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 26 Inciso IX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

**CONSIDERANDO** o início dos trabalhos do Poder Legislativo sobralense no 1º Período, da 4ª Sessão Legislativa, da Legislatura 2013/2016, que se iniciou em 01 de fevereiro do corrente ano.

**CONSIDERANDO** a necessidade da adequação dos novos servidores aos seus respectivos horários e atribuições no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Sobral.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer o horário de funcionamento do Departamento Legislativo deste Poder conforme quadro a seguir:

|                                     |                         |
|-------------------------------------|-------------------------|
| <b>Segunda-feira a Quinta-feira</b> | <b>08:00h as 18:00h</b> |
| <b>Sexta-feira</b>                  | <b>08:00h as 14:00h</b> |

**Parágrafo Único** – Tratando-se de interesse público inadiável, será permitida a flexibilização do horário de cumprimento da jornada individual, observados a anuência da chefia imediata, a conveniência do serviço e o período regular de jornada de trabalho disposto no Plano de Cargos Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 12 de fevereiro de 2016.

**José Oswaldo Soares Balreira Júnior**  
- 1º Secretário -